

Int.: CBA/ SAVIO V.C. BALESTRERO VIAGENS E TURISMO
Ass.: Prorrogação Contratual.

DESPACHO

I - Face à competência legal que me foi atribuída, consoante os elementos informativos dos autos, considerando achar-se devidamente caracterizado o interesse da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, mediante a anuência da contratada, tendo em vista que o preço contratado é inferior àquele praticado no mercado conforme pesquisa previamente realizada e, do pronunciamento do Departamento Financeiro/Administrativo, que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de validade do Termo de Contrato nº 001/CBA/2013, firmado com a empresa **Savio V.C. Balestrero Viagens e Turismo**, tendo por objeto à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2015, com supedâneo no artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações e de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta, subitem 6.2 do ajuste;

II - Pela prestação do serviço a CONTRATADA fará jus a uma remuneração mensal estimada em **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) e total estimado em **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. O valor da taxa de transação corresponde a R\$ 6,00 (seis) reais.

III - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

IV - Publique-se no site da CBA. Após, encaminhe-se o presente ao Departamento Financeiro/Administrativo para elaboração do Termo Aditivo e demais providências correlatas.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

José Antonio Martins Fernandes
Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA